LEI Nº 2638/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 022/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 528.630,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0012.2014	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 – 400	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500.000,00
	TOTAL:	**500.000,00**
05.002.10.301.0012.2265	**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
4.4.90.52.00.00 – 31498	Equipamentos e Material Permanente	5.420,00
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	23.210,00
	TOTAL:	**28.630,00**
	TOTAL GERAL:	**528.630,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	Assistência Farmacêutica Básica	5.420,00
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	23.210,00
	TOTAL	**28.630,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.01.00.00.00.00. 00 – 400	Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
	TOTAL:	**500.000,00**
	TOTAL GERAL:	**528.630,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2024 (03/05/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal